MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 934, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica outorgada a cessão de uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), por prazo indeterminado, o imóvel a seguir descrito: Imóvel "A", matrícula 4294 pelo cartório de registro de imóveis de Rio Pomba, com a área total de 3108,59m² (três mil, cento e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado na zona urbana da cidade de Silveirânia/MG, integrante do patrimônio Municipal, com a finalidade específica de implantação de unidade e redes de abastecimento de água:

I - Área para implantação de reservatório – Reservatório apoiado em concreto armado com 100m³ de capacidade, com área a ser urbanizada de 13,50 metros por 15,00, totalizando 202,50 m² a serem urbanizados.
II - Área de servidão com largura de 5,00 metros para interligação do novo reservatório à rede do reservatório antigo.

Art. 2°. A outorga de que trata esta Lei é realizada em caráter gratuito, personalíssimo e unilateral sendo, portanto, intransferível.

Parágrafo Único. A cessão de uso será cassada, de pleno direito e independentemente de notificação ou interpretação judicial, ocorrendo alteração da destinação prevista neste termo, dissolução da unidade outorgada, cessação das atividades da concessionária do serviço público no Município de Silveirânia ou o descumprimento de obrigações assumidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 19 de junho de 2.023.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI Nº. 934, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica outorgada a cessão de uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), por prazo indeterminado, o imóvel a seguir descrito: Imóvel "A", matrícula 4294 pelo cartório de registro de imóveis de Rio Pomba, com a área total de 3108,59m² (três mil, cento e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado na zona urbana da cidade de Silveirânia/MG, integrante do patrimônio Municipal, com a finalidade específica de implantação de unidade e redes de abastecimento de água:

I - Área para implantação de reservatório – Reservatório apoiado em concreto armado com 100m³ de capacidade, com área a ser urbanizada de 13,50 metros por 15,00, totalizando 202,50 m² a serem urbanizados.
II - Área de servidão com largura de 5,00 metros para interligação do novo reservatório à rede do reservatório antigo.

Art. 2º. A outorga de que trata esta Lei é realizada em caráter gratuito, personalíssimo e unilateral sendo, portanto, intransferível.

Parágrafo Único. A cessão de uso será cassada, de pleno direito e independentemente de notificação ou interpretação judicial, ocorrendo alteração da destinação prevista neste termo, dissolução da unidade outorgada, cessação das atividades da concessionária do serviço público no Município de Silveirânia ou o descumprimento de obrigações assumidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 19 de junho de 2.023.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

Publicado por:
LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
Código Identificador: 227566699415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 20/06/2023 . Edição 764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: